



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

20º TERMO ADITIVO

20º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA – AREAL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, em união estável, professora, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF, nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede na rua Siqueira Campos nº 1184, (Porto Alegre/RS), representado, neste ato, por seu Presidente, **José Osório de Medeiros**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portadora do RG nº 2011966765 ssp/rs e do CPF nº 148.217.610-68, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 – SMS** de acordo com o expediente MEM nº 033/2024 – Departamento de Contratos-SMS, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com P as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Colaboração 001/2020 por 12 (meses), assim como a vigência do Plano de Trabalho a contar de 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal, para fazer frente as despesas decorrentes deste aditivo, será R\$ 993.056,16 (novecentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) e anual de R\$ 11.916.673,92 (onze milhões, novecentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) conforme planilha apresentada.

Parágrafo Primeiro: Conforme acordado entre as partes, o reajuste anual se dará pelo IPCA apurado de outubro de 2023 a setembro de 2024, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimo por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo: O pagamento referente aos custos indiretos (bem como o percentual e rateio dos mesmos), bem como das consultorias permanecerá suspenso até que emerja decisão da Secretaria Municipal quanto aos documentos comprobatórios já entregues – emergindo a decisão quanto a tais pagamentos, acertam que deverá ser assinado um novo aditivo, fixando os termos e condições de tais pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação deste termo de colaboração, correrão às custas da seguinte dotação orçamentária – 10.302.0103.2036.00 e 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.39.00.00 – fontes 500.1002 – 600 – 621.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2020 e aditivos anteriores, desde que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 01 de OUTUBRO de 2024.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

José Eri Osório de Medeiros
Presidente – IB Saúde
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
2. _____
Nome:
RG:

Edyardo Scheer Trindade
Procurador-Geral do Município

VISTO:
Procuradoria Geral do Município